

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002.2023.CPL.PE.0001.CPRH

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH**, através da Pregoeira Giselly M^a de Sá Santana Lima, designada através da Portaria SAD nº 1419, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 05/04/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, e com a respectiva autorização do Diretor Presidente, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 12.986/06, Decreto Estadual nº 32.539/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 12.525/03, Decreto Estadual nº 45.140/17, Decreto Estadual nº 42.530/15, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	
Recebimento das Propostas Até: 17 / 05 /2023 às 08:30 h	
Abertura das propostas: : 17 / 05 /2023 às 08:45 h	
Início da Sessão de disputa: : 17 /05 /2023 às 09:00 h	
Sistema eletrônico utilizado: PE-INTEGRADO	
Endereço eletrônico: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeira: Giselly M ^a de Sá Santana Lima	e-mail: cpl@cprh.pe.gov.br cplcprh2021@gamil.com
Fone: (81) 3182-8903	
Endereço: Rua Oliveira Góes, nº 395 – Bairro Poço da Panela – Recife/PE – CEP: 52061-340	
Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

1.3. A abertura em sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo pregoeiro, correrá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

1.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o pregoeiro a examinar as propostas.

1.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

1.6. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR** PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste Edital.

2.2 A licitação será por ITEM.

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$
01	279092-0	SERVICO DE SEGURO - DO TIPO TOTAL PARA FROTA DE VEICULOS	52.483,8467	52.483,8467

2.3 A frota de veículos da Agência CPRH está descrita no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS

3.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 52.483,85** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme ANEXO I do Termo de Referência.

3.2 Para fins de adjudicação, os valores unitário e global, **MÁXIMOS**, admitidos pela Agência CPRH são os constantes no quadro do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3 Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação estão programados em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 18.122.0440.4349.0000

FONTE: 0753

ND: 3.3.90

3.4 Os recursos disponíveis para o presente objeto são compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. No(s) exercício(s) seguinte(s) as despesas correrão a conta de recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

4. DA VISTORIA PRÉVIA

4.1 O licitante interessado poderá vistoriar os veículos a serem segurados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

4.2 O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da vistoria a ser realizada, a qual poderá acontecer até o dia anterior à data da abertura do certame. O agendamento será marcado por intermédio do Setor de Transportes, através do número (81) 3182-9025.

4.3 Após a vistoria será emitida a DECLARAÇÃO DE VISTORIA, ANEXO I do Termo de Referência, a qual deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

4.4 Na hipótese de não realizar a visita técnica, o licitante deverá apresentar Declaração Formal, assinada pelo responsável legal ou técnico da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CPRH. Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

4.5 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

5.1.1 O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “**Cadastre-se no sistema**”;

5.1.2 Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

5.1.3 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

5.1.4 Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

5.1.5 Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.

5.2 A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

5.2.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

5.2.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3 Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

5.4 A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 Não poderão participar deste Pregão:

5.6.1 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

5.6.2 Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

5.6.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.6.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.6.5 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.6.5.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

5.6.6 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.6.7 Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

5.6.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

6.2 As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

6.2.1 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

6.2.2 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

6.2.3 Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

6.2.4 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

6.3 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 6.2 poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

7 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

7.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

7.4 A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.

7.5 Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.6 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

7.7 O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e na aba Documentos do processo no PE Integrado, até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

8 DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 A proposta de preços será elaborada, com base no Anexo II do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.3 Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8.4 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão.

8.5 As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

8.5.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9 DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

9.4 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.

9.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.6 Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

9.7 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10 DA FASE DE LANCES

10.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6 Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante.

10.8 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

10.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3 O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

11.4 Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1 A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

11.4.2 Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4.3 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.4.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

12 DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1 O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentar o menor preço final se enquadra em uma das vedações previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2, 5.6.3 e 5.6.7 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br>, efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin e gbp/PREmitirFornecedorPenalidade, ww.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

12.2 Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 12.1, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

12.3 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo III do Termo de Referência – Proposta de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para os e-mails cpl@cprh.pe.gov.br e cplcprh2021@gmail.com, indicados no preâmbulo deste Edital, no **prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas úteis, contada a partir da solicitação do Pregoeiro.**

12.3.1 Recomenda-se que as licitantes **iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;**

12.3.2 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

12.3.3 Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

12.3.4 Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco) megabytes;

12.3.5 Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

12.3.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.4 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13 DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

13.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.2.3 Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.2.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

13.2.3.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.2.4 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 13.3 deste Edital.

13.3 Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

13.3.1 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

13.3.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13.4 Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13.5 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a fim de apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

14 DA DILIGÊNCIA

14.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

15 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço aceito pelo Pregoeiro deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, encaminhada pelo correio ou portador, ao **endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação pelo Pregoeiro.

15.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2.3 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital.

15.2.4 Apresentar **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, conforme **ANEXO II** do Termo de Referência ou Declaração Formal de pleno conhecimento das condições.

15.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da **Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), , elas administradas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

15.3.2 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

15.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

15.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

15.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1 Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

15.4.2 Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação;

15.4.3 A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados;

15.4.4 Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome;

15.4.5 Apresentar certidão emitida pela **SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**, que comprove autorização para atuar na área de seguros, objeto da licitação.

15.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

15.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

15.5.2.1 A certidão descrita no subitem 15.5.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a **ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

15.5.3 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

15.5.4 Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93.

a) Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);

b) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

c) As empresas que possuam escrituração contábil digital (ECD) obrigatória, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, que foram inserido no sistema SPED, acompanhados do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital junto à Receita Federal.

15.5.5 Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1,0$$

15.5.6 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

15.5.7 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

15.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.7 Os documentos que não apresentarem prazo de validade fixado no próprio instrumento serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

15.7.1 No caso de autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta será realizada em dias úteis, no período de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

15.8 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

15.9 Na fase de habilitação, nos termos do da Lei Complementar 123/ 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, **as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

15.9.1 Havendo restrição na regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

15.9.2 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

15.9.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.10 O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 15.3.1 a 15.3.4 e 15.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no site www.sad.pe.gov.br/seadm, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

15.11 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

16 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

16.2 Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos anteriormente encaminhados por e-mail na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, ou, ainda, através de publicação em órgão da imprensa oficial.

16.2.1 Os documentos mencionados no item 16.2 deverão ser entregues por via postal ou diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração;

16.2.2 A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima torna sem efeito a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante vencedora, retornando o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo-a às penalidades previstas neste Edital.

16.2.3 **Ficam suspensas as exigências contidas neste instrumento convocatório, de apresentação de documentos que dependam de meios físicos, até o fim dos efeitos dos atos normativos publicados pelo Poder Executivo Estadual, para contenção do COVID-19, os quais deverão ser supridos ou substituídos por versões digitais ou digitalizadas, nos termos da Portaria SAD nº 705 de 25 de março de 2020.**

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

17.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, eletronicamente, o pedido até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30:00 horas (horário local).

17.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

17.4 A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

17.5 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediate e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para o Pregoeiro.

17.5.1 As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

17.5.2 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.6 A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

17.7 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

17.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.10 Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.11 Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17.12 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

18 DO CONTRATO

18.1 DA FORMALIZAÇÃO

18.1.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, de acordo com o que dispõe os artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93.

18.1.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

18.1.3 A fiscalização do contrato ficará a cargo do Chefe do Setor de Transportes da CPRH. A gestão do contrato ficará a cargo da Superintendência de Gestão Institucional (Sra. Jussara Moscoso de Araújo, matrícula 1287, Bióloga - SGI).

18.1.4 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

18.1.5 A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

18.2 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

18.2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

18.2.2 A **Apólice de Seguro terá vigência de 12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato.

18.2.3 O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 1º, III, da Lei Estadual nº 12.525/2003.

18.2.4 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei Nº 8.666/93.

18.3 DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.3.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

18.3.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4 DO PAGAMENTO

18.4.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 15 (quinze) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

18.5.2 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR e no Sistema E-fisco da Secretaria da Fazenda.

18.5.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 = (6/100)/365 = 0,0001644$$

18.5.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

19 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1 Os serviços serão executados de acordo com o contido no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este instrumento.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 A Contratada é obrigada a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados no Termo de Referência.

20.2 A Contratada comunicará a CPRH, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

20.3 A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

20.4 A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

20.5 Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 A Contratante realizará os pagamentos junto a Contratada, sempre que atendido todas as determinações especificadas no contrato.

21.2 A Contratante prestará a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, esclarecimento de dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Termo de Referência.

21.3 A Contratante comunicará à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

21.4 A Contratante providenciará o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

21.5 A Contratante fornecerá à CONTRATADA ou facilitará o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

21.6 A Contratante dará imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

21.7 A Contratante aguardará autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

21.8 A Contratante cumprirá com as demais obrigações constantes neste Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

22. DAS PENALIDADES

22.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 22.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 22.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.3** Falhar na execução do contrato;
- 22.1.4** Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 22.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.6** Não mantiver a proposta;
- 22.1.7** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 22.1.8** Cometer fraude fiscal;
- 22.1.9** Fizer declaração falsa.

22.2 Para condutas descritas nos subitens 22.1.1, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

22.3 O retardamento da execução previsto no subitem 22.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

22.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

22.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

22.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 22.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 22.7.

22.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 22.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 22.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

22.6 O comportamento inidôneo previsto no subitem 22.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

22.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

22.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 22.1 desta cláusula.

22.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

22.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

22.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

22.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

22.13 Caso a faculdade prevista no item 22.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

22.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 22.12 e 22.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

22.15 Decorrido o prazo previsto no item 22.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

22.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

22.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

23.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.4 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

23.5 Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, sempre por escrito dirigindo-se ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl@cprh.pe.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis, antes da abertura do certame.

23.6 O Pregoeiro responderá através de comunicado eletrônico, via sistema, até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

23.7 A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

23.8 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas **por escrito e protocolada(s)**, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, através do e-mail cpl@cprh.pe.gov.br e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

23.9 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência e Anexos

ANEXO II - Declaração de que não Emprega Menor de Idade

ANEXO III - Minuta de Contrato

23.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

24 DO FORO

24.1 Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 17 de janeiro de 2022

GISELLY M^ª DE SÁ SANTANA LIMA
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0031000028.001673/2023-98

Fazem parte deste Termo de Referência os seguinte anexos assinados por referência:

- ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para a frota de veículos oficiais da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	279092-0	SERVICO DE SEGURO - DO TIPO TOTAL PARA FROTA DE VEICULOS	R\$ 52.483,8467	R\$ 52.483,8467

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão descritos conforme quadro abaixo:

CÓDIGO E-FISCO	ITEM	VEÍCULO	ANO FAB/ANO MOD	PLACA	CHASSIS	BÔNUS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
2790920: SERVICO DE SEGURO - DO TIPO TOTAL PARA FROTA DE VEICULOS.	1	CHEVROLET S10	2020/2020	QYM 7C54	9BG148FK0LC442 815	0	R\$ 4.056,3467
	2	CHEVROLET S10	2020/2020	QYM 7C94	9BG148FK0LC442 617	0	R\$ 4.056,3467
	3	CHEVROLET S10	2020/2020	QYM 7B34	9BG148FK0LC432 492	0	R\$ 4.056,3467
	4	CHEVROLET S10	2020/2020	QYM 7B64	9BG148FK0CC442 598	0	R\$ 4.056,3467
	5	CHEVROLET S10	2014/2014	OVS 8781	9BG148DK0EC430 562	0	R\$ 3.789,6800
	6	MITSUBISHI TRITON	2018/2019	PDV 3D20	93XLJKL1TKCJ190 13	0	R\$ 4.075,2400
	7	MITSUBISHI TRITON	2018/2019	PDV 3D30	93XLJKL1TKCJ190 12	0	R\$ 4.075,2400
	8	MITSUBISHI TRITON	2018/2019	PDV 3D40	93XLJKL1TKCJ190 11	0	R\$ 4.075,2400
	9	MITSUBISHI	2018/2019	PDV	93XLJKL1TKCJ190	0	R\$

	TRITON	019	3D70	15		4.075,2400
10	MITSUBISHI TRITON	2018/2 019	PDV 3D90	93XLJKL1TKCJ190 14	0	R\$ 4.075,2400
11	MITSUBISHI SAVANA	2016/2 017	PDJ 7637	93XLNKB8THCG2 9913	0	R\$ 4.119,8800
12	MITSUBISHI SAVANA	2016/2 017	PDJ 7707	93XVNBK8THCG2 9701	0	R\$ 4.119,8800
13	CHEVROLET S10	2014/2 015	PCN 9531	9BG148FK0FC409 924	0	R\$ 3.852,8200
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 52.483,846 7

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. **Da Necessidade da Contratação**

2.1.1. A presente contratação está fundamentada na necessidade da renovação da apólice de seguro veicular (nº 20011981), que vencerá em 27/05/2023.

2.1.2. Ressalta-se, que a manutenção da proteção patrimonial para os veículos da CPRH, fundamenta-se pelo acréscimo constante da frota veicular em Pernambuco, fato esse que tem contribuído para constantes colisões e acidentes em geral.

2.2. **Do Quantitativo Estimado**

2.2.1. Os quantitativos previstos no item 1.2 estão de acordo com a frota que se encontra “em uso” na Agência CPRH, em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda, anexo aos autos do processo.

2.3. **Para o Não Parcelamento da Contratação**

2.3.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações para a prestação de serviços é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja técnica e economicamente viável, e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU / § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993).

2.3.3. No caso concreto, em virtude da natureza do serviço a ser contratado, observa-se que o agrupamento dos veículos em um único item para abarcar toda a frota da Agência, torna a contratação mais atraente ao mercado, o que tende a estimular a competitividade que, por conseguinte, propiciará a obtenção de propostas mais vantajosas. Além disso, a celebração de contrato com uma só contraparte simplifica as atividades de gestão e fiscalização do mesmo.

2.3.4. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica, quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, é o mais propício para promover maior vantajosidade para o Estado.

2.4. **Para a Vedação de Participação de Empresas Sob a Forma de Consórcio**

2.4.1. O objeto em tela não apresenta características que o classifique como complexo ou de grande vulto, não sendo necessário, portanto, a participação de empresas sob forma de consórcio, para que seja possível atender ao interesse público.

2.4.2. Desta forma, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio, prestigiará os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.5. **Para Vedação da Subcontratação do Objeto**

2.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. **Detalhamento do Objeto**

3.1.1. Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

3.1.1.1. A prestação do serviço de seguro - do tipo total para frota de veículos, deverá contemplar as seguintes coberturas:

<u>COBERTURA</u>
Importância Segurada: 100% Tabela Fipe - Valor de Mercado Referenciado.
Danos Morais: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Acidentes Pessoais (por pessoa) - Morte: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Acidentes Pessoais (por pessoa) - Invalidez Permanente: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Responsabilidade Civil Facultativa Danos corporais, no valor máximo de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Responsabilidade Civil Facultativa Danos materiais, no valor máximo de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Assistência 24 horas com direito a reboque, inclusive em caso de pane e sinistro, para uma distância de até 800 Km.
Franquia Normal

3.1.1.2. Quanto ao valor de Mercado Referenciado:

a) Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site ("<http://www.fipe.org.br>"). E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site (<http://www.molicar.com.br>), com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

b) Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela CPRH, independentemente da quilometragem rodada no período.

* Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

3.2. **Execução dos Serviços**

3.2.1. Os serviços serão prestados quando houver algum tipo de sinistro nos veículos assegurados.

Contudo, a apólice resultante dessa contratação será entregue de imediato à CPRH, logo após a assinatura do contrato.

3.2.2. A apólice será recebida, provisoriamente, pelo Setor de Transporte - STRA para verificação da adequação do objeto às especificações exigidas neste Termo de Referência.

3.2.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, no edital e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.2.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.2.2.4. Após verificada a conformidade com as especificações técnicas, a apólice será recebida definitivamente, e será realizado o atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

3.2.2.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.2.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

3.2.3. Da Apólice:

3.2.3.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Contratante.

3.2.3.2. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

3.2.3.3. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes no subitem 3.1.1.1.

3.2.3.4. Bônus, quando houver, observando o disposto no subitem 3.2.6.

3.2.3.5. Franquia aplicável. Observando o disposto no subitem 3.2.8.

3.2.3.6. A apólice deverá ser disponibilizada para a Contratante, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento pela Contratada da nota de empenho emitida pela Contratante.

- * Após a disponibilização da referida apólice, a Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

3.2.3.7. Para a inclusão, por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a Contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido do Setor de transporte – STRA.

3.2.3.8. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

3.2.3.9. A Apólice terá seu início e término de vigência conforme Art. 5º da Circular SUSEP Nº 251, de 15 de abril de 2004.

3.2.4. Da Avaria:

3.2.4.1. Caso haja alguma avaria, preexistente e qualificada, na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

3.2.4.2. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

3.2.4.3. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

3.2.5. Do Aviso de Sinistro:

3.2.5.1. A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

3.2.5.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

3.2.5.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

3.2.5.4. Havendo a necessidade de reboque, a Contratada deverá atender em um prazo máximo de 2 (duas) horas após o aviso de sinistro.

a) Em casos de colisão que haja veículos de terceiros envolvidos, em que os mesmos estejam impossibilitados de se locomover para a oficina, por causa do sinistro provocado pelos veículos da CPRH, a seguradora deve fornecer o reboque para a oficina indicada pelo terceiro.

3.2.6. Dos Bônus:

3.2.6.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos neste instrumento.

3.2.6.2. A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros.

3.2.7. Do Endosso:

3.2.7.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela CPRH e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos subitens 3.2.16 e 3.2.17.

3.2.7.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

3.2.7.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo Serviço de Transportes.

3.2.8. Da Franquia:

3.2.8.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

- b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, sendo consideradas as informações e detalhes constantes no item 1.2, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus.
- c) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CPRH, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
- d) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

3.2.9. Dos Salvados:

3.2.9.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

3.2.9.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da Contratada junto aos órgãos pertinentes.

3.2.10. Dos Sinistros:

3.2.10.1. Dos Riscos Cobertos: O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela Contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto.
 - b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
 - c) Raios e suas consequências.
 - d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
 - e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
 - f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
 - g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- h) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
 - i) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
 - j) Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - Chaveiro;
 - Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela Contratante; Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

3.2.11. Da Vistoria Prévia:

- 3.2.11.1. O licitante interessado poderá vistoriar os veículos a serem segurados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.
- 3.2.11.2. O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da vistoria a ser realizada, a qual poderá acontecer até o dia anterior à data da abertura do certame. O agendamento será marcado por intermédio do Setor de Transportes, através do número (81) 3182- 9025.
- 3.2.11.3. Após a vistoria será emitida a DECLARAÇÃO DE VISTORIA, Anexo I deste Termo de Referência, a qual deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.
- 3.2.11.4. Na hipótese de não realizar a visita técnica, o licitante deverá apresentar Declaração Formal, assinada pelo responsável legal ou técnico da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a CPRH. Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação;
- 3.2.11.5. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

3.2.12. Da Regulação de Sinistro:

- 3.2.12.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- 3.2.12.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CPRH poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- 3.2.12.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CPRH.
- 3.2.12.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 3.2.12.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CPRH, não cabendo, pela Contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- 3.2.12.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- 3.2.12.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

3.2.13. Da Indenização:

- 3.2.13.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.
- 3.2.13.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.
- 3.2.13.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CPRH e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

3.2.14. Da Indenização Integral:

- 3.2.14.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- 3.2.14.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- 3.2.14.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

3.2.15. Do Questionário de Avaliação de Risco:

- 3.2.15.1. Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.
- 3.2.15.2. Os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.
- 3.2.15.3. A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da CPRH, durante o período da vigência do seguro, é de 20.000 km/ano por veículo.
- 3.2.15.4. Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

3.2.16. Da Inclusão e Substituição:

- 3.2.16.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.
- 3.2.16.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- 3.2.16.3. Caberá ao STRA comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a Contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

3.2.17. Da Exclusão:

- 3.2.17.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a Contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$

Onde:

X = Valor anual do prêmio
por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

3.2.17.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo STRA à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

3.2.17.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

3.2.17.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito em conta posteriormente informada pelo Setor Financeiro da CPRH.

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. Valor Estimado da Contratação

4.1.1. O valor estimado para a contratação é de aproximadamente **R\$ 52.483,85** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), baseado na média obtida de consulta a fornecedores, em virtude da customização do serviço.

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. Classificação Orçamentária da Despesa

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- Fonte: 0753 – Recursos Próprios
- Ação: 4349
- Subação: 0000
- Natureza da Despesa: 3.3.90.

4.2.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

4.3. Justificativa para Não Aplicabilidade do Benefício Previsto na Lei Complementar nº123/2006

4.3.1. Em regra, a contratação de serviços com itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME e EPP (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Excepcionalmente, esse tratamento privilegiado destinado às ME e EPP pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos referidos benefícios, nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 49 da citada Lei Complementar.

4.3.3. No caso em tela, a não aplicabilidade estaria abarcada pelos incisos II e III do referido artigo, visto que pela experiência desta Agência, e por quem faz esse mercado, o mesmo é amplamente “dominado” por grandes seguradoras, fazendo com que a exclusividade do fornecimento do serviço para ME e EPP não seja vantajoso para a administração pública, podendo até mesmo trazer prejuízos, visto a falta de concorrentes dispostos a participarem do certame.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. **Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento**

5.1.1. A licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o Menor Preço Global.

5.2. **Proposta**

5.2.1. Prazo de validade da proposta

5.2.1.1. As propostas deverão ter prazo de validade das propostas de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.2.2. Condições da proposta

5.2.2.1. A proposta de preços deverá ser elaborada, na forma escrita, com base no Modelo de Proposta, Anexo II deste Termo de Referência.

5.2.2.2. A proposta de preços a ser cadastrada eletronicamente no Sistema PE-Integrado terá como base o valor global, após a soma de todos os itens contidos no item 1.2 deste Termo de referência.

5.3. **Requisitos Específicos de Habilitação**

5.3.1. Requisitos da Qualificação Técnica

5.3.1.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

- a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante presta ou prestou, serviço(s) de Seguro Veicular;
- b) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para o item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item/lote;
- c) Para efeito do subitem acima, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;
- d) Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro maior número inteiro. Ex: 40% de 6 = 2,4. Quantitativo a ser apresentado de atestado = 3.

5.3.1.2. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome;

5.3.1.3. Apresentar certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove autorização para atuar na área de seguros, objeto da licitação.

5.3.2. Requisitos da Qualificação Econômico-Financeira

5.3.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

5.3.2.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

5.3.2.3. A certidão descrita no subitem anterior somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6. DO CONTRATO

6.1. ***Prazo de Vigência Contratual***

6.1.1. A apólice de Seguro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

6.1.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

6.2. ***Prazo para Assinatura do Contrato***

6.2.1. O licitante terá o prazo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela Contratante.

6.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.3. ***Requisitos da Contratação***

6.3.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

6.3.1.1. O licitante deverá comprovar, no momento da habilitação, sua qualificação técnica, conforme descrito no subitem 5.3.1 deste instrumento;

6.3.1.2. O licitante deverá apresentar habilidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como, situação regular perante o CADFOR;

6.3.1.3. O licitante deverá atender a todas as obrigações e especificações do objeto presentes neste instrumento, no edital e no contrato.

6.3.2. Natureza dos Serviços

6.3.2.1. O serviço contratado classifica-se como “comum” conforme parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.3.3. Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

6.3.3.1. Não se identifica a necessidade de a contratada promover a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas de modo a minimizar o risco de descontinuidade de serviços ou fornecimento de bens.

6.4. **Obrigações da Contratante**

- 6.4.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, aos locais de prestação dos serviços, quando necessário;
- 6.4.2. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a prestação dos serviços;
- 6.4.3. Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 6.4.4. Comunicar à Contratada a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 6.4.5. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;
- 6.4.6. Fornecerá à Contratada ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;
- 6.4.7. Comunicar de imediato às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- 6.4.8. Aguardar a autorização da Contratada para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;
- 6.4.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por fiscal do contrato especialmente designado para este fim;
- 6.4.10. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e o fiscal para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;
- 6.4.11. Realizar os pagamentos junto a Contratada, sempre que atendido todas as determinações especificadas no contrato;
- 6.4.12. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

6.5. **Obrigações da Contratada**

- 6.5.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação;
- 6.5.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato;
- 6.5.3. Executar os serviços, nas quantidades e especificações contidas nas condições de execução previstas neste Termo de Referência;
- 6.5.4. Corrigir falhas que se apresentem em sua execução;
- 6.5.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- 6.5.6. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 6.5.7. Designar preposto para representá-la perante a Contratante sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- 6.5.8. Informar o endereço da sucursal localizada em Pernambuco, para durante o período de vigência da apólice atender as eventuais necessidades da execução do contrato, devendo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do contrato, empenho, ordem de serviço, etc, informar dados completos da referida unidade (endereço, telefone, e-mail, etc.) ao Setor responsável, informando também o nome o funcionário responsável para o pronto atendimento a este órgão;

- 6.5.9. Informar previamente à Contratante, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de execução;
- 6.5.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 6.5.11. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;
- 6.5.12. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 6.5.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 6.5.14. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- 6.5.15. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

6.6. **Modelo de Gestão do Contrato**

- 6.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 6.6.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.
- 6.6.3. Ficará responsável pela fiscalização do contrato, pelo recebimento e atesto do documento de cobrança, o chefe do Setor de Transporte (Sr. José Fernando Cassé, matrícula 1052-8, Agente Administrativo Geral - STRA).
- 6.6.4. A gestão do contrato ficará a cargo da Superintendência de Gestão Institucional (Sra. Jussara Moscoso de Araújo, matrícula 1287, Bióloga - SGI).
- 6.6.5. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mails e ligações telefônicas, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 6.6.6. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço:
- * Rua Oliveira Góes, nº 395, Poço da Panela, Recife – PE no horário das 09:00 às 11:00hs e das 14:00 às 16:00hs, 3º andar, Setor de Contratos (81) 3182-8893.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 7.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a contratada estiver inscrita no Cadastro De Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR.
- 7.2. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua apresentação, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- 7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido neste Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

- 7.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- 7.6. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- 7.7. A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis à licitação e durante a contratação, estarão previstas no Edital e no contrato do presente certame.
- 8.2. Com relação às multas, aplicar-se-ão, em complemento, as disposições a seguir:
 - 8.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 8.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado para o item, a ser aplicada a quem cometer a infração de ser convocado dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual, sem causa justificada e aceita pela Administração.
 - 8.2.3. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o sobre o valor estimado para o item, a ser aplicada a quem cometer ao menos uma das infrações: a infração de desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação e/ou entregá-la fora do prazo.
 - 8.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor estimado para o item, a ser aplicada a quem cometer uma das infrações: apresentar declaração ou documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal e/ou fraudar no curso da licitação.
 - 8.2.5. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

- 8.2.6. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.3. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Recife, 10 de Abril de 2023.

Iane Fonseca

Unidade de Serviços Administrativos e Gerais - USAG

Fernando Cassé

Setor de Transporte - STRA

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que o licitante abaixo discriminado realizou a vistoria e tem conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, responsabilizando-se pela execução destes e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Empresa:

CNPJ: _____

Endereço: ____

Representante:

Recife, de de 2023.

Assinatura

Chefe do Setor de Transporte - STRA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

CÓDIGO E-FISCO	ITEM	VEÍCULO	ANO FAB/ ANO MOD	PLACA	CHASSIS	VALOR UNITÁRIO
2790920: SERVICO DE SEGURO - DO TIPO TOTAL PARA FROTA DE VEICULOS.	1	CHEVROLET S10	2020/2020	QYM 7C54	9BG148FK0LC44281 5	
	2	CHEVROLET S10	2020/2020	QYM 7C94	9BG148FK0LC44261 7	
	3	CHEVROLET S10	2020/2020	QYM 7B34	9BG148FK0LC43249 2	
	4	CHEVROLET S10	2020/2020	QYM 7B64	9BG148FK0CC4425 98	
	5	CHEVROLET S10	2014/2014	OVS 8781	9BG148DK0EC4305 62	
	6	MITSUBISHI TRITON	2018/2019	PDV 3D20	93XLJKL1TKCJ19013	
	7	MITSUBISHI TRITON	2018/2019	PDV 3D30	93XLJKL1TKCJ19012	
	8	MITSUBISHI TRITON	2018/2019	PDV 3D40	93XLJKL1TKCJ19011	
	9	MITSUBISHI TRITON	2018/2019	PDV 3D70	93XLJKL1TKCJ19015	
	10	MITSUBISHI TRITON	2018/2019	PDV 3D90	93XLJKL1TKCJ19014	
	11	MITSUBISHI SAVANA	2016/2017	PDJ 7637	93XLNKB8THCG299 13	
	12	MITSUBISHI SAVANA	2016/2017	PDJ 7707	93XVNBK8THCG297 01	
	13	CHEVROLET S10	2014/2015	PCN 9531	9BG148FK0FC40992 4	
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: R\$ ().

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Local, de de 2023.

Nome/Assinatura/cargo

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE –CPRH E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA AGÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE –CPRH, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, DO PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO Nº 0002.2023.CPL.PE.0001.CPRH, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES, NOS SEGUINTE TERMOS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.052.204/0001-52, com sede no Empresarial DA VINCI, sito à Rua Oliveira Góes, nº 395, no bairro de Poço da Panela, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS**, no uso da competência conferida pelo Ato do Governador nº 1182, publicado no DOE/PE no dia 26/01/2023 e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____ representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008 e no Decreto Estadual nº 42.530/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis, de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030.2021.CPL.PE.0007.CPRH.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro veicular para a frota de veículos oficiais da Agência Estadual do Meio Ambiente –CPRH, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO Nº 0002.2023.CPL.PE.0001.CPRH**, descritas no anexo único deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO Nº 0002.2023.CPL.PE.0001.CPRH** e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato, ora avençado, dar-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (), estabelecido de acordo com a sua proposta contida no **PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO Nº 0002.2023.CPL.PE.0001.CPRH**.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Chefe do Setor de Transportes (fiscal do contrato).

5.2 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento contratual, se a contratada estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR e no Sistema E-fisco da Secretaria da Fazenda.

5.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) I/365 = (6/100) I/365 = 0,0001644$$

5.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O presente instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura e em observância aos créditos orçamentários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **APÓLICE DE SEGURO** terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 1º, III, da Lei Estadual nº 12.525/2003.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá contemplar as seguintes coberturas:

COBERTURA	VEÍCULOS DISCRIMINADOS NO ANEXO II DESTE TR
Importância Segurada: 100% Tabela Fipe - Valor de Mercado Referenciado.	ITENS DE 1 A 13
Danos Morais: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).	
Acidentes Pessoais (por pessoa) - Morte: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	
Acidentes Pessoais (por pessoa) - Invalidez Permanente: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	
Responsabilidade Civil Facultativa Danos corporais, no valor máximo de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).	
Responsabilidade Civil Facultativa Danos materiais, no valor máximo de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).	
Assistência 24 horas com direito a reboque, inclusive em caso de pane e sinistro, para uma distância de até 800Km.	
Franquia Normal	

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Valor de mercado referenciado:

8.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

8.1.2 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pela CPRH, independentemente da quilometragem rodada no período.

8.1.2.1 Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

8.2 - Da Apólice:

8.2.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

8.2.2 Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

8.2.3 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes na CLÁUSULA SÉTIMA.

8.2.4 Bônus, quando houver, observando o disposto no item 8.5.

8.2.5 Franquia aplicável. Observando o disposto no item 8.7.

8.2.6 A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

8.2.6.1 Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

8.2.7 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido do Setor de transporte – STRA.

8.2.8 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

8.2.9 A Apólice terá seu início de vigência a 00:00 h do dia de início do contrato e término de vigência às 24:00 h do dia final do contrato, conforme Art. 5º da Circular SUSEP N° 251, de 15 de abril de 2004.

8.3 – Da Avaria:

8.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

8.3.2 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

8.3.3 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

8.4 – Do Aviso de Sinistro:

8.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

8.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

8.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

8.4.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) horas após o aviso de sinistro.

8.5 – Dos Bônus:

8.5.1 A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos no Anexo I.

8.5.2 A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 01 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros.

8.6 – Do Endosso:

8.6.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela CPRH e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 8.15 e 8.16.

8.6.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

8.6.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo Serviço de Transportes.

8.7 - Da Franquia:

8.7.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

8.7.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

8.7.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, sendo consideradas as informações e detalhes constantes do Anexo I, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus.

8.7.1.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CPRH, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

8.7.1.4 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

8.8 – Salvados:

8.8.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

8.8.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

8.9 – Dos Sinistros:

8.9.1 Dos Riscos Cobertos: O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

8.9.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto.

8.9.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

8.9.1.3 Raios e suas consequências.

8.9.1.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

8.9.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

8.9.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

8.9.1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

8.9.1.7.1 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

8.9.1.8 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

8.9.1.9 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

8.9.1.10 Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

8.10 – Da Vistoria Prévia:

8.10.1 O licitante interessado poderá vistoriar os veículos a serem segurados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

8.10.2 O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) antes da vistoria a ser realizada, a qual poderá acontecer até o dia anterior à data da abertura do certame. O agendamento será marcado por intermédio do Setor de Transportes, através do número (81) 31828907/8906.

8.10.3 Após a vistoria será emitida a DECLARAÇÃO DE VISTORIA, a qual deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação;

8.10.4 Na hipótese de não realizar a visita técnica, o licitante deverá apresentar Declaração Formal, assinada pelo responsável legal ou técnico da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CPRH. Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação;

8.10.5 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

8.11 – Regulação de Sinistro:

8.11.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

8.11.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CPRH poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

8.11.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CPRH.

8.11.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

8.11.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CPRH, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

8.11.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

8.11.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

8.12 – Da Indenização:

8.12.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

8.12.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

8.12.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CPRH e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

8.13 – Da Indenização Integral:

8.13.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

8.13.2 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

8.13.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

8.14 – Do Questionário de Avaliação de Risco:

8.14.1 Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

8.14.2 Os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

8.14.3 A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da CPRH, durante o período da vigência do seguro, é de 20.000 km/ano por veículo.

8.14.4 Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

8.15 – Da Inclusão e Substituição:

8.15.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

8.15.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

8.15.3 Caberá ao STRA comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

8.16 – Da Exclusão:

8.16.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

8.16.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo STRA à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

8.16.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

8.16.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito em conta posteriormente informada pelo Setor Financeiro da CPRH.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A apólice será recebida, provisoriamente, pelo Setor de Transporte para verificação da adequação do objeto as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2 Após verificada a conformidade com as especificações técnicas, a apólice será recebida definitivamente, e será realizado o atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

9.3 A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meio eletrônico e com assinatura válida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, destinados ao pagamento do objeto deste Contrato, são originários de Recursos Próprios da **CPRH** para o exercício 2023, conforme a seguir descrito:

NOTA DE EMPENHO: ,datado de / /2023.

PROGRAMA DE TRABALHO:

FONTE DE RECURSOS:

NATUREZA DA DESPESA:

VALOR TOTAL: R\$ ()

PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada é obrigada a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados no Termo de Referência.

11.2 A Contratada comunicará a CPRH, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

11.3 A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

11.4 A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

11.5 Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CPRH:

12.1 A CONTRATANTE realizará os pagamentos junto a CONTRATADA, sempre que atendido todas as determinações especificadas no contrato;

12.2 A CONTRATANTE prestará a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Termo de Referência;

12.3 A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

12.4 A CONTRATANTE providenciará o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de trânsito, em casos de sinistros;

12.5 A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA ou facilitará o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstância e consequências do sinistro;

12.6 A CONTRATANTE dará imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

12.7 A CONTRATANTE aguardará autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

12.8 A CONTRATANTE cumprirá com as demais obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3** Falhar na execução do contrato;
- 13.1.4** Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 13.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6** Não manter a proposta;
- 13.1.7** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 13.1.8** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.9** Fizer declaração falsa.

13.2 Para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.3 O retardamento da execução previsto no subitem 13.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

13.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

13.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.7.

13.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 13.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

13.6 O comportamento inidôneo previsto no subitem 13.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência

10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

13.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula;

13.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

13.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

13.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

13.13 Caso a faculdade prevista no item 13.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

13.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 13.12 e 13.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

13.15 Decorrido o prazo previsto no item 13.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

13.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

13.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo Chefe do Setor de Transporte da CPRH – STRA/CPRH (fiscal do contrato), sendo o gestor do contrato o Superintendência de Gestão Institucional SGI/CPRH.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cabe ao **fiscal do contrato:**

- a)** Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b)** Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concretotanto* da contratante quanto da contratada.
- c)** Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 68 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e)** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.
- f)** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g)** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h)** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- i)** Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cabe ao **gestor do contrato:**

- a)** Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b)** Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c)** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- d)** Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- e)** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f)** Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO Nº 0002.2023.CPL.PE.0001.CPRH**, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recife, de de 2022.

Diretor Presidente da CPRH
Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

ANEXO ÚNICO

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	279092-0	SERVICO DE SEGURO - DO TIPO TOTAL PARA FROTA DE VEICULOS		